

**MINISTÉRIOS DA ECONOMIA
E DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS**

Portaria n.º 52/96

de 20 de Fevereiro

Considerando a Directiva n.º 93/54/CE, do Conselho, de 24 de Junho, que altera a Directiva n.º 91/67/CEE, relativa às condições de polícia sanitária que regem a colocação no mercado de animais e produtos da aquicultura;

Considerando a necessidade de alterar o Regulamento das Condições de Polícia Sanitária Que Regem a Introdução no Mercado de Animais e Produtos da Aquicultura, aprovado pela Portaria n.º 522/95, de 31 de Maio, que transpõe a referida Directiva n.º 91/67/CEE para o ordenamento jurídico nacional:

Manda o Governo, pelos Ministros da Economia e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 340/93, de 30 de Setembro, o seguinte:

1.º O artigo 5.º e o anexo A do Regulamento das Condições de Polícia Sanitária Que Regem a Introdução no Mercado de Animais e Produtos da Aquicultura, aprovado pela Portaria n.º 522/95, de 31 de Maio, passam a ter a seguinte redacção:

«Art. 5.º A introdução no mercado de peixes vivos das espécies sensíveis referidas na coluna 2 da lista II do anexo A, dos seus ovos ou gâmetas, está sujeita às seguintes exigências complementares:

- a)
b)»

ANEXO A

Lista das doenças/agentes patogénicos nos peixes,
moluscos e crustáceos

1	2
Doença/agente patogénico	Espécies sensíveis
Lista I	
Peixes: Anemia infecciosa dos salmonídeos (AIS).	Salmão do Atlântico (<i>Salmo salar</i>).
Lista II	
Peixes: Septicemia hemorrágica viral (SHV).	Salmonídeos. Peixe-sombra (<i>Thymallus thymallus</i>). Coregono (<i>Coregonus</i> sp.). Lúcio (<i>Esox lucius</i>). Pregado (<i>Scophthalmus maximus</i>).
Necrose hematopoiética infecciosa (NHI).	Salmonídeos. Lúcio (<i>Esox lucius</i>).
Moluscos: Bonamiose (<i>Bonamia ostreae</i>)... Marteilose (<i>Marteilia</i> sp.)	<i>Ostrea edulis</i> . <i>Ostrea edulis</i> .

1	2
Doença/agente patogénico	Espécies sensíveis
Lista III	
Peixes: Necrose pancreática infecciosa (NPI). Viremia primaveril da carpa (VPC). Corinebacteriose (BKD) (<i>Renibacterium salmonidarum</i>). Furunculose (<i>Aeromonas salmonicida</i>). Yersiniose (ERM) (<i>Yersinia ruckeri</i>). Girodactilose (<i>Gyrodactylus salaris</i>).	A especificar no programa mencionado nos artigos 12.º e 13.º da Directiva n.º 91/67/CEE.
Crustáceos: Peste do lagostim (<i>Aphanomycose Astacus</i>).	

2.º As referências à «lista I do anexo A» são suprimidas nos anexos B, C e D do Regulamento das Condições de Polícia Sanitária Que Regem a Introdução no Mercado de Animais e Produtos da Aquicultura, aprovado pela Portaria n.º 522/95, de 31 de Maio.

Ministérios da Economia e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Assinada em 22 de Dezembro de 1995.

O Ministro da Economia, *Daniel Bessa Fernandes Coelho*. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Manuel Capoulas Santos*, Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural.

**MINISTÉRIOS DA SAÚDE
E PARA A QUALIFICAÇÃO E O EMPREGO**

Portaria n.º 53/96

de 20 de Fevereiro

A Portaria n.º 1179/95, de 26 de Setembro, aprovou o modelo da ficha de notificação da modalidade adoptada pelas empresas para a organização dos serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho e incumbiu a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., de imprimir e distribuir os correspondentes impressos. Para as empresas já em funcionamento, o prazo para a notificação terminava em 1 de Outubro de 1995.

Sucedeu, porém, que a referida portaria entrou em vigor na data em que terminava o prazo para a notificação por parte da generalidade das empresas e, além disso, a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., ainda não tinha assegurado a distribuição dos correspondentes impressos.

Nestas circunstâncias, não foi possível proceder às notificações dentro dos prazos fixados na portaria, pelo que é necessário alterar esses prazos.

Assim:

Manda o Governo, pelas Ministras da Saúde e para a Qualificação e o Emprego, ao abrigo do n.º 3 do